# *EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026*

Município de Westfália

Secretaria Municipal de Saúde, Habitação e Assistência Social

Edital de Pregão Eletrônico nº 23/2026

Critério de julgamento: menor preço por item

Modo de disputa: aberto

Processo nº 2096/2026

**Edital de pregão eletrônico para aquisição de equipamentos para a Secretaria Municipal de Saúde, Habitação e Assistência Social**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE WESTFÁLIA**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, exclusivamente para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **aquisição de equipamentos para a Unidade Básica de Saúde**, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 94/2023, bem como as condições a seguir estabelecidas:

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **23/11/2026**, com início às 8 horas, podendo as propostas serem enviadas até às 7h59min, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

**CAPITULO I – DO OBJETO**

**1.1.** O objeto da presente licitação consiste na aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados à Secretaria Municipal de Saúde, Habitação e Assistência Social do Município de Westfália/RS, com recursos vinculados à Proposta nº 11975680000124004/2024, do Fundo Nacional de Saúde – FNS, cadastrada em favor do Fundo Municipal de Saúde de Westfália, conforme especificações técnicas, quantidades, condições de fornecimento e demais exigências estabelecidas neste Edital e em seu Anexo I – Termo de Referência.

**2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME**

**2.1.** Para participar do certame, o licitante deverá estar previamente credenciado junto ao provedor do sistema eletrônico utilizado para a realização do Pregão, observadas as regras e os procedimentos estabelecidos pela plataforma.

**2.2.** As instruções e os procedimentos para credenciamento e utilização do sistema eletrônico poderão ser acessados no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

**2.3.** É de responsabilidade do licitante, além de providenciar seu credenciamento no sistema eletrônico e cumprir as regras estabelecidas neste Edital:

**2.3.1.** Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico,

assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Westfália responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido das credenciais de acesso.
**2.3.2.** Acompanhar as operações realizadas no sistema eletrônico durante todo o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
**2.3.3.** Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança de suas credenciais de acesso, adotando as providências necessárias para impedir seu uso indevido.
**2.3.4.** Utilizar suas credenciais de acesso para participação no Pregão, responsabilizando-se pelos atos praticados em seu nome no sistema eletrônico.

**3. ENVIO DAS PROPOSTAS**
**3.1.** As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 4 deste Edital.
**3.2.** O licitante deverá assinalar "sim" ou "não", em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:
**3.2.1.** Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
**3.2.2.** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
**3.2.3.** Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
**3.2.4.** Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou a ata de registro de preços e/ou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
**3.2.5.** Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
**3.2.6.** Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.
**3.3.** A licitante melhor classificada deverá encaminhar via sistema, através de campo próprio no Portal de Compras Públicas, em até **2 (duas) horas** após a solicitação do pregoeiro, a proposta de preços, no formato PDF, em papel timbrado da empresa, que deverá conter, sob pena de desclassificação:
**3.3.1**. Razão social da empresa, nº do CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail) para contatos, nº da conta corrente, agência e respectivo Banco.
**3.3.2.** Descrição completa e detalhada do item classificado.
**3.3.3.** Especificação do preço unitário e total do item classificado, expresso em reais, com, no máximo, 02 (duas) casas decimais.
**3.3.4.** Catálogo técnico, ficha técnica, prospecto do fabricante ou documento técnico equivalente do equipamento ofertado, para verificação de sua conformidade com as especificações do Termo de Referência.
**3.3.5.** Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de sua apresentação.
**3.3.6.** Data, assinatura e identificação do representante legal da empresa.
**3.4.** Poderão ser sanados erros ou falhas formais que não alterem a substância da proposta ou sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro.

**4. PROPOSTA**

**4.1.** O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contado da data de apresentação da proposta inicial no sistema eletrônico.

**4.2.** Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, indicando a descrição do produto ofertado, bem como os preços unitários e totais dos itens, em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência, devendo os valores compreender os tributos, os custos de entrega e as demais despesas necessárias ao integral cumprimento das obrigações assumidas.

**4.3.** Os preços propostos deverão compreender todos os custos necessários ao integral fornecimento dos equipamentos, inclusive tributos, encargos sociais e trabalhistas, despesas administrativas, transporte, carga, descarga, bem como quaisquer outros custos diretos ou indiretos incidentes sobre o objeto, não sendo admitida cobrança adicional por despesas já abrangidas pela proposta.

**4.4.** Durante a fase de envio das propostas e até o encerramento da etapa de lances, os licitantes não poderão inserir, nos campos ou documentos disponibilizados no sistema eletrônico, informações que permitam a identificação de sua empresa. A identificação indevida do licitante que comprometa o sigilo da proposta e a isonomia entre os participantes poderá ensejar a desclassificação da proposta, mediante decisão fundamentada do pregoeiro.

**5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.1** – Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**5.1.1 Habilitação Jurídica:**

**a)** Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

**b)** Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**c)** Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**5.1.2 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**

**a)** Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

**b)** Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;

**c)** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados.

**d)** Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.

**e)** Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

**f)** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

**g)** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

**h)** Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

**i)** Documento comprobatório e/ou declaração assinada pelo contador ou sócio administrador da empresa licitante ou seu responsável legal, de que essa se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

**5.1.3 Habilitação Econômico-Financeira:**

**a)** Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica há, no máximo, 90 (noventa) dias da data da sessão pública, quando outro prazo de validade não constar

expressamente do próprio documento.

## 6. VEDAÇÕES

**6.1.** Não poderão disputar esta licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

**a)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impedida de participar do certame em decorrência de sanção que lhe tenha sido imposta;

**b)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**c)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**d)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**e)** agente público do órgão ou entidade licitante, observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

**6.2.** O impedimento de que trata a alínea "a" do item 6.1 também será aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive por meio de sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**6.3.** Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

## 7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

**7.1.** No dia e horário indicados no preâmbulo deste Edital, a sessão pública será aberta pelo(a) Pregoeiro(a), por meio do sistema eletrônico utilizado para a realização do certame, observadas as regras e funcionalidades disponibilizadas pela plataforma.

**7.2.** O licitante poderá participar da sessão pública por meio do sistema eletrônico, utilizando seus dados de acesso, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios decorrente da inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, ressalvadas as hipóteses de falha comprovadamente atribuível ao sistema ou à Administração.

**7.3.** A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

**7.4.** Iniciada a sessão pública, as propostas registradas pelos licitantes serão disponibilizadas no sistema eletrônico para análise pelo Pregoeiro, observadas as regras de sigilo e de identificação dos participantes estabelecidas para a fase competitiva do certame.

## 8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

**8.1.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

**8.2.** Serão desclassificadas as propostas que:

**a)** contiverem vícios insanáveis;

**b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

**c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;
**d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
**e)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
**8.3.** A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.
**8.4.** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
**8.5.** As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
**8.6.** Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.
**8.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:
**8.7.1.** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
**8.7.2.** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
**8.7.3.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R$ 1,00 (um real)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.
**8.7.4.** Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.
**8.7.5.** Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
**8.8.** O Pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes a demonstração de sua exequibilidade.

## 9. MODO DE DISPUTA

**9.1.** Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8 deste Edital.
**9.2.** A etapa competitiva de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
**9.3.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
**9.4.** Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
**9.5.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5%.
**9.6.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
**9.7.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no mesmo endereço eletrônico que ocorreu a sessão.

## 10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

**10.1.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

**a)** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**b)** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

**c)** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento (SE HOUVER);

**d)** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**10.2.** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**a)** empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

**b)** empresas brasileiras;

**c)** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**d)** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

## 11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

**11.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado a melhor oferta, para que seja obtida melhor proposta, observado o disposto no art. 61 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**11.2.** A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive para sua adequação ao último lance ofertado, quando solicitados pelo Pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado, por meio do sistema eletrônico.

**11.3.** Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à sua conformidade com as especificações do objeto e à compatibilidade do preço com o valor estimado pela Administração.

**11.4.** Não serão consideradas, para fins de julgamento das propostas, quaisquer vantagens não previstas neste Edital.

**11.5.** Será desclassificada a proposta que apresentar qualquer das situações previstas no item 8.2 deste Edital, sem prejuízo da realização de diligências, quando cabíveis, para aferição da exequibilidade ou saneamento de falhas que não alterem a substância da proposta.

## 12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

**12.1.** Encerrada a etapa de propostas, o licitante melhor classificado deverá enviar os documentos de habilitação, via sistema, no prazo de **02** (**duas) horas** após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, prorrogável por igual período, nas situações elencadas a seguir:

**I –** por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo pregoeiro; ou

**II –** de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital.

**12.1.1** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

**a)** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

**b)** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**12.2.** Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**12.3.** As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.
**12.4.** O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha declarado essa condição e apresente alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista terá sua habilitação condicionada à regularização da documentação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data em que for declarado vencedor, prorrogável por igual período, a critério da Administração, mediante requerimento devidamente motivado, apresentado durante o transcurso do respectivo prazo.
**12.5.** Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nessa hipótese, classificada a proposta, será concedido o prazo previsto no item 12.1 para o envio da documentação de habilitação.
**12.6.** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

**13. DOS RECURSOS**
**13.1.** Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:
**a)** julgamento das propostas;
**b)** ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
**c)** anulação ou revogação da licitação.
**13.2.** O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.
**13.3.** Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:
**a)** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
**b)** a apreciação dar-se-á em fase única.
**13.4.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
**13.5.** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.
**13.6.** O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO**
**14.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
**a)** determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
**b)** revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
**c)** proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
**d)** adjudicar o objeto e homologar a licitação.

**15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO**
**15.1.** O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contado da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.

**15.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
**15.3.** Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e os procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
**15.4.** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
**15.5.** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do item 15.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos deste Edital, poderá:
a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que superior ao preço ofertado pelo licitante adjudicatário, observados o valor estimado da contratação e sua eventual atualização nos termos deste Edital;
b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
**15.6.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas neste Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.

## 16. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

**16.1.** Constituem obrigações da contratada:
a) fornecer e entregar os equipamentos de acordo com as especificações técnicas, quantidades, prazos e condições estabelecidos neste Edital e no Termo de Referência;
b) entregar equipamentos novos, sem uso, reforma ou recondicionamento, em perfeitas condições de funcionamento e devidamente acondicionados;
c) responsabilizar-se por todas as despesas relativas ao fornecimento e à entrega dos equipamentos, incluindo embalagem, transporte, carga e descarga, sem ônus adicional para o Município;
d) fornecer todos os acessórios, componentes e itens necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos, conforme as especificações estabelecidas no Termo de Referência;
e) entregar os equipamentos acompanhados dos manuais de operação e demais documentos pertinentes, quando aplicáveis, em língua portuguesa;
f) substituir, às suas expensas, os equipamentos que apresentarem avarias, defeitos, vícios ou desconformidades com as especificações exigidas, nos prazos e nas condições estabelecidos no Edital e no Termo de Referência;
g) assegurar a garantia dos equipamentos nos prazos e nas condições estabelecidos no Termo de Referência, sem prejuízo das garantias legais aplicáveis;
h) atender às solicitações de assistência técnica durante o período de garantia, observando os prazos e procedimentos estabelecidos no Termo de Referência;
i) manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação exigidas na licitação;
j) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários e demais despesas decorrentes da execução contratual;
k) comunicar à Administração, tão logo tenha conhecimento, qualquer fato que possa comprometer o fornecimento ou a entrega dos equipamentos nos prazos estabelecidos;
l) observar as normas técnicas, ambientais e de segurança aplicáveis aos equipamentos e ao seu fornecimento.

## 17. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

**17.1.** A entrega dos equipamentos deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado da

data de assinatura do contrato, em local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, Habitação e Assistência Social do Município de Westfália/RS, durante o horário de expediente da Administração Municipal.
**17.2.** Os equipamentos deverão ser entregues devidamente acondicionados, embalados e protegidos contra danos decorrentes do transporte, da carga e da descarga.
**17.3.** A contratada será responsável pelo transporte, frete, carga e descarga dos equipamentos, sem qualquer custo adicional para a Administração Municipal.
**17.4.** O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega dos equipamentos, para verificação preliminar das quantidades, da integridade física dos bens e da documentação que os acompanha. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva do objeto nem afasta a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos ou desconformidades posteriormente identificados.
**17.5.** O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos equipamentos com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e no contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento provisório, mediante registro formal da aceitação pela fiscalização contratual.
**17.6.** Constatadas irregularidades, avarias, defeitos ou desconformidades nos equipamentos fornecidos, a contratada será formalmente notificada para realizar a substituição ou adotar as providências necessárias à regularização, no prazo estabelecido pela Administração, considerando a natureza da ocorrência, sem ônus adicional para o Município e sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**18. PRAZOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO**
**18.1.** O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados da liquidação da despesa, mediante apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, observadas as condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.
**18.2.** O pagamento fica condicionado ao recebimento definitivo dos equipamentos e à regular liquidação da despesa, após a verificação da conformidade dos bens fornecidos com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato.
**18.3.** A Nota Fiscal/Fatura deverá conter, em local de fácil visualização, as seguintes informações:
a) número do edital;
b) número da Proposta do Ministério da Saúde nº 11975680000124004/2024;
c) número do contrato e da nota de empenho; e
d) descrição dos equipamentos fornecidos, de forma compatível com o objeto contratado.
**18.4.** Verificada irregularidade na Nota Fiscal/Fatura ou na documentação necessária à liquidação da despesa, a contratada será comunicada para providenciar a regularização. O prazo de pagamento ficará suspenso enquanto perdurar a pendência imputável à contratada, reiniciando-se após sua regularização.
**18.5.** O pagamento será realizado mediante depósito ou transferência bancária para conta de titularidade da contratada.
**18.6.** Serão efetuadas as retenções tributárias e previdenciárias conforme a legislação vigente.
**18.7.** O pagamento não exime a contratada de suas responsabilidades contratuais e legais, inclusive quanto à garantia dos equipamentos e à obrigação de reparar ou substituir bens que apresentem vícios, defeitos ou desconformidades, nos termos deste Edital, do Termo de Referência e do contrato.
**18.8.** As despesas correrão nas seguintes dotações orçamentárias:
05 – Secretaria Municipal de Saúde, Habitação e Assistência Social
01 – Fundo Municipal da Saúde
10.301.0107.2020 – Execuções das Ações de Atenção Primária em Saúde
3390300000000000 – Material de Consumo (1180)

05 – Secretaria Municipal de Saúde, Habitação e Assistência Social
01 – Fundo Municipal da Saúde
10.301.0107.1051 – Aquisição de Equipamentos para a Saúde

449052000000000 – Equipamentos e material permanente (1176)

**19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**19.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
**a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
**b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
**c)** dar causa à inexecução total do contrato;
**d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
**e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
**f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
**g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
**h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
**i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
**j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
**k)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
**l)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
**19.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 19.1 deste edital as seguintes sanções:
**a)** advertência, por escrito, caso verificadas pequenas irregularidades, para as quais a Contratada tenha concorrido;
**b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
**c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
**d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
**19.3** As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 19.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.
**19.4.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 19.2 do presente Edital.
**19.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor eventualmente devido pela Administração ao contratado, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, na forma da legislação aplicável.
**19.6.** A aplicação das sanções previstas no item 19.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
**19.7.** Na aplicação da sanção prevista no item 19.2, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
**19.8.** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 19.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
**19.9.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
**19.10.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
**19.11.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão

estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
**19.12.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
**a)** reparação integral do dano causado à Administração Pública;
**b)** pagamento da multa;
**c)** transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
**d)** cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
**e)** análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
**19.13.** A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "l" do item 19.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

**20. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**
**20.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.
**20.2**. Os pedidos de impugnação e de esclarecimentos deverão ser realizados por forma eletrônica, **exclusivamente**, no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).
**20.3.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
**20.4**. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para a realização do certame**.**
**20.5**. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**
**21.1.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contrato.
**21.2.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
**21.3.** A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.
**21.4.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
**21.5.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
**21.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**21.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
**21.8.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.
**21.9.** Fica eleito o Foro da Comarca de Teutônia para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.
**21.10.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Westfália/RS. Informações poderão ser obtidas no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Westfália, de segunda à sexta-feira, no horário das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h, telefone (51)3762-4553 e e-mail: licitacao@westfalia.rs.gov.br.

Westfália, 05 de novembro de 2026.

César Juliano Bloemker
Prefeito

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**Município de Westfália**
Secretaria Municipal de Saúde, Habitação e Assistência Social

Necessidade da Administração: aquisição de equipamentos para a Secretaria Municipal de Saúde, Habitação e Assistência Social.

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

**1.1** O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados à Secretaria Municipal de Saúde, Habitação e Assistência Social do Município de Westfália/RS, conforme especificações, quantitativos e valores estimados abaixo:

| Item | Quant. | Descrição (requisitos mínimos) | Unitário | Total |
|---|---|---|---|---|
| **01** | 6 | **Nobreak:** que esteja em linha de produção pelo fabricante. Nobreak com potência nominal mínima de 1,2 kVA. Potência real mínima de 600 W. Tensão entrada 115 / 127 / 220 V (em corrente alternada) com comutação automática. Tensão de saída 220 V. Alarme audiovisual. Bateria interna selada. Autonomia a plena carga de, no mínimo, 15 minutos considerando consumo de 240 W. Possuir, no mínimo, seis tomadas de saída padrão brasileiro. O produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento. | R$ 908,00 | R$ 5.448,00 |
| **02** | 2 | **Impressora Laser Multifuncional:** que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora com tecnologia Laser ou Led; padrão de cor monocromático; tipo multifuncional (imprime, copia, digitaliza, fax); memória 128 MB; resolução de impressão 600 x 600 DPI; resolução de digitalização 1200 x 1200 DPI; resolução de cópia 600 x 600; velocidade de impressão 30 PPM preto e branco; capacidade da bandeja 150 páginas; ciclo mensal 30.000 páginas; fax 33.6kbps opcional; interfaces USB, rede ethernet 10/100 e WIFI 802.11 b/g/n; frente e verso automático. | R$ 5.528,00 | R$ 11.056,00 |
| **03** | 1 | **Tela de Projeção:** Deve estar em linha de produção pelo fabricante. Tela projeção com tripé retrátil manual. Área visual de no mínimo 1,78 x 1,78 m. Deve possuir estojo em alumínio com pintura eletrostática resistente a riscos e corrosões. Deve possuir poste central com resistência e sustentação suficiente para atender a especificação da tela. Deve possuir superfície de projeção do tipo matte white (branco opaco) ou similar, que permita ganho de brilho. Deve possuir bordas pretas que permita enquadramento da imagem. O | R$ 1.161,00 | R$ 1.161,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento. | | |
| **04** | 1 | **Televisor:** Smart TV, com tela de LED, tamanho diagonal mínimo de 39 (trinta e nove) polegadas e máximo de 41 (quarenta e uma) polegadas, resolução mínima Full HD (1920 x 1080 pixels), proporção de tela 16:9, sistema operacional Smart TV integrado, compatível com aplicativos de streaming e com conexão à internet por Wi-Fi integrado.<br>Deverá possuir, no mínimo, 2 (duas) entradas HDMI e 1 (uma) entrada USB, além de saída de áudio digital ou conexão equivalente. Deverá possuir sintonizador digital integrado compatível com o sistema de televisão digital terrestre adotado no Brasil (ISDB-T), permitindo a recepção de canais digitais sem necessidade de equipamento externo.<br>Deverá possuir conectividade Wi-Fi integrada, controle remoto, alto-falantes integrados e suporte a áudio estéreo. O equipamento deverá ser compatível com alimentação elétrica bivolt (100–240 V) ou 220 V, conforme a instalação do órgão.<br>O televisor deverá ser novo, de primeiro uso, sem sinais de utilização anterior, acompanhado de manual de instruções em português, controle remoto e demais acessórios necessários ao seu pleno funcionamento.<br>Deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, abrangendo defeitos de fabricação e vícios de funcionamento, prestada pelo fabricante ou pela contratada, conforme condições estabelecidas no edital.<br>O equipamento deverá ser de linha comercial regular do fabricante, não sendo aceitos produtos recondicionados, remanufaturados, usados, de mostruário ou destinados exclusivamente ao mercado de demonstração. | R$ 2.250,00 | R$ 2.250,00 |
| **05** | 2 | **Computador Portátil (Notebook):** que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador portátil (notebook) com processador que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 threads e frequência de 2.4 GHz; Unidade de Armazenamento SSD 240 GB interface PCIe NVMe M.2 , memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM DDR4 3000 MHz ou superior, tela LCD de 14 ou 15 polegadas WideScreen, Anti reflexo, suportar resolução FULL HD (1920 x 1080 pixels), retro iluminada por LED, o teclado deverá conter todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive ç e acentos, nas mesmas posições do teclado padrão ABNT2, mouse touchpad com 2 botões integrados, mouse óptico com | R$ 4.025,00 | R$ 8.050,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | conexão USB e botão de rolagem (scroll), interfaces de rede 10/100/1000 conector rj-45 fêmea e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n/ac, Bluetooth mínimo 4.0. Sistema operacional Windows 10 pro (64 bits), bateria recarregável do tipo íon de lítion com no mínimo 4 células, fonte externa automática compatível com o item, possuir interfaces USB 2.0 e 3.0, 1 HDMI ou display port e 1 VGA, leitor de cartão, webcam FULL HD (1080 p). Deverá vir acompanhado de maleta do tipo acolchoada para transporte e acondicionamento do equipamento. O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento. | | |
| **06** | 1 | **Projetor Multimídia (Datashow):** Deve estar em linha de produção pelo fabricante, deve possuir tecnologia LCD ou DLP; Resolução mínima nativa de 1920 x 1080; Contraste mínimo de 10000:1. Deve possuir, no mínimo, os seguintes tipos de conexão: 01 (uma) VGA, 01 (uma) HDMI; 01 entrada USB. Luminosidade mínima de 3000 lumens; Alto-falante integrado no projetor; Alimentação automática 100-120V, 220-240V; Controle remoto; cabo de alimentação; Cabo VGA; Manual do usuário; suportar a exibição de arquivos a partir de um pen-drive direto no projetor (sem o uso de pc); O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento. | R$ 3.725,00 | R$ 3.725,00 |
| **07** | 1 | **Roteador (LAN)**: Deve estar em linha de produção pelo fabricante. Deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento. Deverá suportar taxa de transferência de no mínimo 450Mbps e suportar no mínimo os padrões IEEE 802.11 b/g/n/ac. Trabalhar na frequência 2.4Ghz e 5Ghz. Mínimo de 4 portas LAN 10/100/1000 Mbps Fast Ethernet MDI/MDXI. Mínimo 1 porta WAN que suporte de endereço IP estático, DHCP client, PPPoE, PPTP e L2TP. Mínimo 1 porta padrão USB 2.0. Deverá suportar no mínimo os padrões de criptografia WPA e WEP. Possuir sistema de segurança de duplo firewall (SPI e NAT). Mínimo de 2 antenas desmontáveis de 3 dBi tipo bipolar. Potência mínima de saída de 17 dBm. Suportar DMZ. Deverá suportar filtro de endereços de MAC e IP. Deverá possuir engenharia de tráfego QoS. Dynamic IP, Static IP, PPPoE, PPTP, L2TP. | R$ 728,00 | R$ 728,00 |
| **08** | 2 | **Impressora Laser (Comum):** que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora laser com padrão de cor monocromático; resolução mínima de 1200 x 1200 DPI; velocidade de 35 páginas por minuto PPM; suportar tamanho de papel a5, a4 carta e ofício; capacidade de entrada de 200 páginas; ciclo mensal de 50.000 páginas; interface USB; permitir | R$ 3.041,00 | R$ 6.082,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | compartilhamento por meio e rede 10/100/100 ethernet e WIFI 802.11 b/g/n; suportar frente e verso automático; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento. | | |
| **09** | 2 | **Computador (Desktop-Avançado):** que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador desktop com processador que possua no mínimo 6 Núcleos, 12 threads e frequência de 3.4 GHz; a placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes. Possuir pelo menos 1 slot PCI-EXPRESS 3.0 x16 ou superior. Possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete. O adaptador de vídeo dedicado DIRECTX 12, OPENGL 4.5, interface mínima PCIE 3.0, com no mínimo de 6GB de memória GDDR6, barramento de memória mínimo de 196 bits. Possuir suporte ao Microsoft DIRECTX 12 ou superior. Suportar monitor estendido. Possuir no mínimo 2 saídas de vídeo, sendo pelo menos uma digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI. Deve possuir duas unidades de armazenamento, sendo 01 (um) disco rígido de 1 TB, com velocidade de 7200 RPM, interface SATA 3. Um (01) disco SSD de 240 GB, NVMe interface M.2. Memória RAM de 16 GB ou superior, ddr4, 2133 MHz (2X8GB). Unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom. Teclado USB, ABNT2, 107 teclas com fio e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll com fio. Monitor de LED tamanho mínimo de 23 polegadas (1920 x 1080 a 60Hz), entradas de vídeo HDMI e display PORT, ângulos de visão vertical e horizontal mínimo de 178°. Interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n/ac. Sistema operacional Windows 10 pro (64 bits). Fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item. Gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento. | R$ 7.114,00 | R$ 14.228,00 |
| **10** | 1 | **Cortina de Ar:** equipamento com potência do motor mínima de 200 W, vazão de ar mínima de 1.750 $m^3$/h, largura nominal de 150 cm, cor predominante branca, tensão elétrica de 220 V, monofásica, com no mínimo 2 (duas) velocidades de ventilação. Deverá ser | R$ 996,00 | R$ 996,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | acompanhada de controle remoto sem fio, além dos demais acessórios necessários à instalação e ao pleno funcionamento do equipamento. | | |
| **11** | 1 | **Termo-higrômetro:** Instrumento digital portátil, com medida de temperatura interna (0° a +50°) e externa (-50° a +70°), 3 leituras simultâneas, registro de máximo e mínimo e precisão básica de 1°C e 10% RH. Características: Display Triplo, Temperatura Interna e Externa em °C ou °F, Sensor Para Temperatura Externa, Higrômetro e Termômetro com Indicação de MAX/MIN; Alimentação: 1 Pilha AAA de 1,5V. | R$ 182,00 | R$ 182,00 |
| **12** | 2 | **Caixa Térmica:** capacidade mínima de 30 (trinta) litros, com isolamento térmico em poliuretano (PU), tampa removível, termômetro digital integrado, com rodízios ou rodas para transporte, fabricada em material resistente e de fácil higienização. Deverá possuir fechamento adequado da tampa, proporcionando boa vedação e conservação térmica do conteúdo. | R$ 1.096,00 | R$ 2.192,00 |

**1.2.** A contratação será realizada com recursos provenientes da Proposta nº 11975680000124004/2024, do Fundo Nacional de Saúde – FNS, cadastrada em favor do Fundo Municipal de Saúde de Westfália, no âmbito do programa de aquisição de equipamento e material permanente, observadas as condições aplicáveis à utilização dos recursos.
**1.3.** O objeto será contratado de forma parcelada por item, adotando-se o critério de julgamento pelo menor preço por item, conforme justificativa apresentada no Estudo Técnico Preliminar.
**1.4.** Os equipamentos deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, observadas as especificações constantes da respectiva proposta cadastrada junto ao Ministério da Saúde, admitindo-se produtos que apresentem características tecnicamente superiores, desde que preservado o atendimento integral das características e requisitos exigidos.

**2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**
**2.1.** A presente contratação fundamenta-se na necessidade de aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados à Secretaria Municipal de Saúde, Habitação e Assistência Social do Município de Westfália/RS, conforme necessidade identificada e devidamente caracterizada no Estudo Técnico Preliminar que integra o processo de contratação.
**2.2.** A aquisição tem por finalidade proporcionar a adequada estruturação e modernização dos setores e espaços vinculados à Secretaria, mediante a disponibilização de equipamentos necessários ao desenvolvimento das atividades administrativas e operacionais, contribuindo para a melhoria das condições de trabalho, da eficiência dos serviços e do atendimento prestado à população.
**2.3.** A contratação será realizada com recursos provenientes da Proposta nº 11975680000124004/2024, do Fundo Nacional de Saúde – FNS, cadastrada em favor do Fundo Municipal de Saúde de Westfália, no âmbito do programa de aquisição de equipamento e material permanente, observadas as condições estabelecidas para a aplicação dos recursos e a finalidade dos equipamentos previstos na respectiva proposta.
**2.4.** A solução definida pela Administração consiste na aquisição dos equipamentos, mediante contratação parcelada por item e adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item,

conforme análise realizada no Estudo Técnico Preliminar, considerando a natureza dos bens, sua autonomia de utilização e a ampliação da competitividade no procedimento licitatório.

**2.5.** A contratação encontra-se alinhada ao planejamento das contratações do Município e está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA), atendendo à necessidade administrativa identificada e às condições estabelecidas para utilização dos recursos vinculados à Proposta nº 11975680000124004/2024.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

**3.1.** A solução consiste na aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados à Secretaria Municipal de Saúde, Habitação e Assistência Social do Município de Westfália/RS, conforme os quantitativos e as especificações técnicas estabelecidos neste Termo de Referência, observadas as especificações constantes da Proposta nº 11975680000124004/2024, do Fundo Nacional de Saúde – FNS.

**3.2.** A contratação compreenderá o fornecimento dos equipamentos novos e de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento, acompanhados de todos os componentes, acessórios e demais elementos necessários à sua utilização adequada, conforme as especificações de cada item.

**3.3.** Caberá à contratada realizar o transporte e a entrega dos equipamentos no local indicado pelo Município, devidamente acondicionados e protegidos contra danos decorrentes do transporte e manuseio, observando as condições e o prazo estabelecidos neste Termo de Referência.

**3.4.** Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados, quando aplicável, de manuais de utilização, documentos técnicos, certificados, acessórios e demais documentos necessários à sua adequada utilização, bem como deverão atender às normas técnicas e de segurança aplicáveis ao respectivo produto.

**3.5.** A solução compreenderá, ainda, a garantia dos equipamentos, observadas as condições e o prazo estabelecidos neste Termo de Referência.

**3.6.** O recebimento dos equipamentos será realizado mediante conferência quanto aos quantitativos, especificações, integridade, funcionamento e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, não sendo considerados definitivamente recebidos aqueles que apresentarem desconformidades que impeçam sua aceitação.

**3.7.** A solução foi definida considerando a necessidade de disponibilização de equipamentos adequados ao desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde, Habitação e Assistência Social, proporcionando melhores condições de funcionamento dos serviços e adequada aplicação dos recursos vinculados à Proposta nº 11975680000124004/2024 do Fundo Nacional de Saúde – FNS.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**4.1.** Os equipamentos objeto da contratação deverão atender integralmente às especificações técnicas, quantitativos e demais características estabelecidas neste Termo de Referência, observadas as especificações constantes da Proposta nº 11975680000124004/2024, do Fundo Nacional de Saúde – FNS.

**4.2.** Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso e estar em perfeitas condições de funcionamento, não sendo admitidos produtos usados, recondicionados, remanufaturados ou reformados.

**4.3.** Os equipamentos deverão ser fornecidos com todos os componentes, acessórios e demais elementos necessários ao seu pleno funcionamento, conforme as especificações de cada item.

**4.4.** Os produtos deverão ser adequadamente acondicionados e embalados, de modo a garantir sua integridade durante o transporte e o manuseio, devendo ser entregues sem danos, avarias ou sinais de utilização.
**4.5.** Quando aplicável, os equipamentos deverão ser acompanhados dos respectivos manuais de utilização, documentos técnicos, certificados e demais documentos necessários à sua adequada operação e manutenção.
**4.6.** Todos os equipamentos objeto da contratação deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo do respectivo item, sem prejuízo das garantias legais.
**4.7.** Durante o período de garantia, a contratada deverá, sem qualquer ônus adicional para o Município, providenciar o atendimento de ocorrências relacionadas a defeitos, falhas de funcionamento ou vícios abrangidos pela garantia, incluindo, quando necessário, o reparo ou a substituição do equipamento ou de seus componentes.
**4.8.** Os reparos ou substituições decorrentes da garantia deverão ser realizados sem custos para o Município, incluindo peças, componentes, mão de obra, transporte e demais despesas necessárias à solução do problema, quando decorrentes de defeito ou falha abrangida pela garantia.
**4.9.** Os serviços decorrentes da garantia deverão, sempre que possível, ser prestados no local onde o equipamento estiver instalado ou em utilização, sem qualquer ônus para o Município. Quando a natureza do reparo exigir a retirada do equipamento para atendimento em assistência técnica ou em outro local indicado pela contratada ou pelo fabricante, caberá à contratada providenciar, por sua conta e responsabilidade, a retirada, o transporte, o reparo e a devolução do equipamento ao local de origem, sem qualquer custo adicional para o Município.
**4.10.** A contratada deverá atender às solicitações de assistência técnica durante o período de garantia no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contado do recebimento da comunicação formal da Administração, para avaliação do problema e adoção das providências necessárias à sua solução.
**4.10.1.** A solução definitiva do problema, mediante reparo ou substituição do equipamento, componente ou peça, deverá ocorrer no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contado do atendimento inicial, salvo quando comprovadamente houver necessidade de peça ou componente específico cuja disponibilidade dependa de prazo superior, hipótese em que a contratada deverá comunicar formalmente a Administração, apresentando justificativa e previsão para a conclusão do serviço.
**4.10.2.** Os prazos estabelecidos neste item não afastam a responsabilidade da contratada pela manutenção das condições de funcionamento do equipamento durante o período de garantia, nem prejudicam as demais obrigações previstas neste Termo de Referência, no edital e no contrato.

**5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**
**5.1.** O prazo para entrega dos equipamentos será de até 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura do contrato, devendo os bens ser entregues no local indicado pela Administração, conforme as condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
**5.2.** A entrega deverá ocorrer em dias úteis, durante o horário de expediente da Administração Municipal, mediante prévio agendamento com o setor responsável pelo recebimento, quando necessário.
**5.3.** Os equipamentos deverão ser transportados e entregues devidamente embalados e protegidos, em condições adequadas de conservação, sem avarias, danos ou sinais de utilização, acompanhados dos respectivos acessórios, componentes, manuais e demais documentos exigidos neste Termo de

Referência.
**5.4.** O recebimento dos equipamentos será realizado provisoriamente, no ato da entrega, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.
**5.5.** Após a conferência e verificação da conformidade dos equipamentos, o recebimento definitivo será realizado pelo servidor responsável, mediante termo ou outro documento equivalente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, desde que não sejam identificadas irregularidades ou desconformidades.
**5.6.** Os equipamentos que apresentarem desconformidades, defeitos, avarias ou que não atenderem às especificações estabelecidas poderão ser recusados, total ou parcialmente, devendo a contratada providenciar sua substituição ou correção, conforme o caso, sem qualquer ônus para o Município.
**5.7.** A substituição de equipamentos recusados deverá ocorrer no prazo estabelecido pela Administração, contado da comunicação da irregularidade, sem prejuízo da aplicação das medidas cabíveis quando caracterizado o descumprimento das obrigações assumidas.
**5.8.** Durante o período de garantia, a contratada deverá atender às solicitações da Administração relativas a defeitos ou falhas abrangidas pela garantia, observando as condições estabelecidas no item 4 deste Termo de Referência.
**5.9.** Durante o período de garantia, a execução dos serviços de assistência técnica observará as condições estabelecidas no item 4 deste Termo de Referência.
**5.10.** A execução do objeto deverá observar integralmente as especificações técnicas, quantitativos, prazos, condições de entrega, recebimento e garantia estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

**6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**
**6.1.** A gestão e a fiscalização da execução contratual serão realizadas por servidores formalmente designados pelo Município, mediante portaria específica, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 94/2023.
**6.2.** As atribuições e responsabilidades do gestor e dos fiscais do contrato observarão o disposto no Decreto Municipal nº 94/2023.
**6.3.** A fiscalização da execução contratual não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelo cumprimento integral das obrigações assumidas, inclusive quanto à qualidade, quantidade, funcionamento, garantia e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.
**6.4.** O gestor e os fiscais deverão acompanhar a execução do contrato, verificando o cumprimento das condições estabelecidas e adotando as providências cabíveis diante de eventuais desconformidades, na forma da regulamentação municipal.

**7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO**
**7.1.** O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a liquidação da despesa, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, observadas as condições previstas neste Termo de Referência, no edital e no instrumento contratual.
**7.2.** O recebimento definitivo do objeto e a respectiva liquidação da despesa constituem condições para a realização do pagamento, após a verificação da conformidade dos equipamentos fornecidos com as especificações técnicas, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.
**7.3.** A Nota Fiscal/Fatura deverá conter, em local de fácil visualização:
a) número do edital;

b) número da Proposta do Ministério da Saúde nº 11975680000124004/2024;
c) número do contrato e da nota de empenho; e
d) descrição dos equipamentos fornecidos.

**7.4.** Verificada qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal/Fatura ou na documentação necessária ao pagamento, o documento será devolvido à contratada para regularização, ficando suspenso o prazo para pagamento até que sejam sanadas as irregularidades, sem prejuízo da continuidade da fiscalização da execução contratual.

**7.5.** O pagamento será realizado mediante depósito ou transferência bancária em conta de titularidade da contratada, indicada no instrumento contratual ou na documentação apresentada para esse fim.

**7.6.** Serão efetuadas as retenções tributárias e previdenciárias na forma da legislação vigente.

**7.7.** O pagamento não exime a contratada de suas responsabilidades decorrentes da execução contratual, nem implica aceitação de equipamentos fornecidos em desacordo com as especificações, condições e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

**8.1.** A seleção do fornecedor será realizada mediante Pregão, na forma eletrônica, adotando-se como critério de julgamento o menor preço por item, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal.

**8.2.** Os objetos da contratação caracterizam-se como bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, por possuírem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

**8.3.** A habilitação dos licitantes observará os requisitos estabelecidos no edital, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, limitados ao necessário para assegurar a capacidade do licitante de cumprir as obrigações decorrentes da contratação.

**8.4.** O julgamento será realizado por item, considerando a autonomia e a independência funcional dos equipamentos e a possibilidade de fornecimento por diferentes fornecedores, conforme fundamentado no Estudo Técnico Preliminar.

**8.5.** Para fins de verificação da conformidade da proposta com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, o licitante provisoriamente vencedor de cada item deverá apresentar catálogo, prospecto, ficha técnica ou documento equivalente do fabricante, contendo informações suficientes para comprovar o atendimento às características e requisitos técnicos exigidos para o respectivo equipamento.

**8.6.** Os documentos apresentados deverão permitir a identificação do produto ofertado e a conferência objetiva de suas características técnicas em relação às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, podendo ser apresentados em meio físico ou eletrônico, inclusive mediante documento disponibilizado pelo fabricante.

**8.7.** A ausência de apresentação dos documentos solicitados, a impossibilidade de identificação do produto ofertado ou a não comprovação do atendimento às especificações técnicas exigidas poderá ensejar a desclassificação da proposta, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do edital.

## 9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

**9.1.** A estimativa do valor da contratação foi realizada com base nos valores disponibilizados pelo Fundo Nacional de Saúde – FNS, por meio da consulta aos equipamentos constantes da Rede Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes – RENEM/SIGEM, considerando as especificações técnicas

dos equipamentos e os quantitativos previstos na Proposta nº 11975680000124004/2024, cadastrada em favor do Fundo Municipal de Saúde de Westfália.

**9.2.** Os valores constantes no RENEM/SIGEM foram adotados como referência para a definição dos valores unitários estimados dos itens, em razão de sua vinculação aos equipamentos previstos na respectiva proposta e da correspondência entre os equipamentos cadastrados e aqueles objetos da presente contratação.

**9.3.** Dessa forma, considerando os quantitativos estabelecidos no item 1 deste Termo de Referência e os respectivos valores de referência constantes no RENEM/SIGEM, o valor total estimado da contratação é de R$ 56.098,00 (cinquenta e seis mil e noventa e oito reais).

**9.4.** A adoção dos valores constantes no RENEM/SIGEM mostra-se adequada ao planejamento da contratação, considerando que os equipamentos objeto da aquisição estão vinculados à proposta de recursos do Fundo Nacional de Saúde e que os valores utilizados correspondem aos equipamentos e às especificações contemplados na referida proposta.

**10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1** O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária:

**05 – Secretaria Municipal de Saúde, Habitação e Assistência Social**
01 – Fundo Municipal da Saúde
10.301.0107.2020 – Execuções das Ações de Atenção Primária em Saúde
3390300000000000 – Material de Consumo (1180)

**05 – Secretaria Municipal de Saúde, Habitação e Assistência Social**
01 – Fundo Municipal da Saúde
10.301.0107.1051 – Aquisição de Equipamentos para a Saúde
449052000000000 – Equipamentos e material permanente (1176)

Westfália, 03 de novembro de 2026.

Helena Maria Schneider
Secretária Municipal de Saúde, Habitação e Assistência Social

**ANEXO II**

**MINUTA DE CONTRATO nº ……/……**

Por este instrumento contratual, o **MUNICÍPIO DE WESTFÁLIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.215.147/0001-50, com sede na Rua Leopoldo Fiegenbaum, nº 488, Bairro do Parque, Westfália/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. César Juliano Bloemker, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **……**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº ……, com sede na Rua ……, nº ……., Bairro ……., Município de ……/……., neste ato representada por ……, inscrito(a) no CPF sob o nº ……., doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº ……/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

**1.1** – O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado pela CONTRATANTE através do edital de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº …../2026 e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação datados de _____, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 (inclusive nos casos omissos), suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

**2.1** – O presente contrato tem por objeto o fornecimento de equipamentos e materiais permanentes destinados à Secretaria Municipal de Saúde, Habitação e Assistência Social do Município de Westfália/RS, com recursos vinculados à Proposta do Ministério da Saúde nº 11975680000124004/2024, do Fundo Nacional de Saúde – FNS, cadastrada em favor do Fundo Municipal de Saúde de Westfália, conforme as condições, especificações e exigências estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº ___/2026, no respectivo Termo de Referência e na proposta apresentada pela CONTRATADA, documentos que integram este instrumento para todos os fins, independentemente de transcrição.

**2.2** – Os equipamentos objeto deste contrato, com suas respectivas quantidades, especificações, marcas, modelos e valores, são os seguintes:

| Item | Quant. | Descrição | Marca/Modelo | Unitário | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| **….** | ….. | **….** | | ….. | …… |

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

**3.1 –** O valor total do presente contrato é de R$ …… (……), conforme os valores unitários e totais constantes da proposta apresentada pela CONTRATADA e aceita pela CONTRATANTE, estando incluídos no preço todos os custos e despesas necessários ao integral fornecimento dos equipamentos, inclusive tributos, encargos, embalagem, transporte, frete, carga, descarga e demais despesas diretas e indiretas relacionadas à execução do objeto, não sendo devido

qualquer pagamento adicional por esses itens, observadas as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e neste contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**4.1** – O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados da liquidação da despesa, mediante apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, condicionado ao recebimento definitivo dos equipamentos e observadas as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e neste contrato. O pagamento será realizado mediante crédito em conta bancária de titularidade da CONTRATADA.

**4.2** – Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

**4.3.** A Nota Fiscal/Fatura deverá conter, em local de fácil visualização:

a) número do Pregão Eletrônico;

b) número da proposta do Ministério da Saúde nº 11975680000124004/2024;

c) número do contrato e da nota de empenho; e

d) descrição dos equipamentos fornecidos.

**4.4.** Caso seja constatada irregularidade na Nota Fiscal/Fatura ou na documentação necessária à liquidação da despesa que impeça o regular processamento da liquidação ou do pagamento, a CONTRATADA será notificada para proceder à respectiva correção ou complementação. Nessa hipótese, o prazo para pagamento ficará suspenso enquanto perdurar a pendência imputável à CONTRATADA, voltando a correr após sua regularização.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E DA EXECUÇÃO**

**5.1 –** Aplicam-se ao presente contrato os seguintes prazos:

**5.1.1.** A CONTRATADA deverá entregar os equipamentos em parcela única, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado da data de assinatura deste contrato, no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, Habitação e Assistência Social do Município de Westfália/RS, observadas as condições de entrega estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

**5.1.2.** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, sem prejuízo da exigibilidade das obrigações de garantia dos equipamentos e das demais responsabilidades da CONTRATADA que, por sua natureza ou conforme estabelecido neste contrato, devam subsistir após o encerramento da vigência contratual.

**CLÁUSULA SEXTA – DO RECURSO FINANCEIRO**

**6.1 –** As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

05 – Secretaria Municipal de Saúde, Habitação e Assistência Social
01 – Fundo Municipal da Saúde
10.301.0107.2020 – Execuções das Ações de Atenção Primária em Saúde
3390300000000000 – Material de Consumo (1179)

05 – Secretaria Municipal de Saúde, Habitação e Assistência Social
01 – Fundo Municipal da Saúde
10.301.0107.1051 – Aquisição de Equipamentos para a Saúde
449052000000000 – Equipamentos e material permanente (1177)

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA**

**7.1 –** A CONTRATADA deverá assegurar a garantia dos equipamentos pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento definitivo, sem prejuízo das garantias legais aplicáveis e de eventuais prazos superiores previstos pelo fabricante do equipamento.

**7.2 –** Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela correção de defeitos, vícios ou falhas de funcionamento dos equipamentos, incluindo o reparo ou a substituição de peças, componentes ou do próprio equipamento, quando necessário, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

**7.3 –** Os atendimentos de assistência técnica deverão ocorrer, sempre que possível, no local em que os equipamentos estiverem instalados ou em uso. Caso seja necessária a remoção de algum equipamento para reparo, a CONTRATADA será responsável por sua retirada, transporte, devolução ao local de origem e demais despesas relacionadas, sem ônus para a CONTRATANTE.

**7.4 –** A CONTRATADA deverá atender às solicitações de assistência técnica no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação formal da CONTRATANTE, para avaliação do problema e adoção das providências necessárias à sua solução.

**7.5 –** A solução definitiva do problema, mediante reparo ou substituição do equipamento, componente ou peça, deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado do atendimento inicial, salvo quando comprovadamente houver necessidade de peça ou componente específico cuja disponibilidade dependa de prazo superior, hipótese em que a CONTRATADA deverá comunicar formalmente a CONTRATANTE, apresentando justificativa e previsão para a conclusão do atendimento.

**7.6 –** O cumprimento dos prazos de atendimento e solução previstos nesta cláusula não afasta a responsabilidade da CONTRATADA pela manutenção das condições de funcionamento dos equipamentos durante o período de garantia, nem prejudica as demais obrigações estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e neste contrato.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.1** São obrigações da CONTRATANTE:

a) disponibilizar o local indicado para a entrega e o recebimento dos equipamentos;

b) receber e conferir os equipamentos quanto às especificações técnicas, às quantidades, à integridade física e às condições de fornecimento, observando os procedimentos e critérios de recebimento provisório e definitivo estabelecidos no Termo de Referência;

c) acompanhar e fiscalizar a execução contratual por meio dos agentes públicos formalmente designados, providenciando o recebimento definitivo após a verificação do atendimento dos requisitos previstos no Termo de Referência e neste contrato;

d) comunicar formalmente à CONTRATADA as irregularidades, avarias, falhas ou desconformidades constatadas nos equipamentos, inclusive durante o período de garantia, para que sejam adotadas as providências necessárias à sua regularização;

e) efetuar o pagamento à CONTRATADA nos prazos e nas condições estabelecidos no Edital, no Termo de Referência e neste contrato, após o recebimento definitivo dos equipamentos e a regular liquidação da despesa.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1** Constituem obrigações da contratada:

a) fornecer e entregar os equipamentos de acordo com as especificações técnicas, quantidades, prazos e condições estabelecidos no Edital, no Termo de Referência e neste contrato;

b) entregar equipamentos novos, sem uso, reforma ou recondicionamento, em perfeitas condições de funcionamento e devidamente acondicionados;

c) responsabilizar-se por todas as despesas relativas ao fornecimento e à entrega dos equipamentos, incluindo embalagem, transporte, frete, carga e descarga, sem ônus adicional para a CONTRATANTE;

d) fornecer todos os acessórios, componentes e itens necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos, conforme as especificações estabelecidas no Termo de Referência;

e) entregar os equipamentos acompanhados dos manuais de operação e dos demais documentos pertinentes, em língua portuguesa, quando aplicáveis;

f) substituir, às suas expensas, os equipamentos que apresentarem avarias, defeitos, vícios ou desconformidades com as especificações exigidas, observados os prazos e as condições estabelecidos no Edital, no Termo de Referência e neste contrato;

g) assegurar a garantia dos equipamentos nos prazos e nas condições estabelecidos neste contrato e no Termo de Referência, sem prejuízo das garantias legais;

h) atender às solicitações de assistência técnica durante o período de garantia, observando os prazos e procedimentos estabelecidos neste contrato e no Termo de Referência;

i) manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação exigidas na licitação, em cumprimento ao disposto no art. 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021;

j) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários e demais despesas decorrentes da execução contratual, sem transferência de responsabilidade à CONTRATANTE;

k) comunicar formalmente à CONTRATANTE, tão logo tenha conhecimento, qualquer fato que possa comprometer o fornecimento ou a entrega dos equipamentos nos prazos estabelecidos, apresentando as justificativas pertinentes;

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**10.1.** A gestão do contrato ficará a cargo do Coordenador da Equipe Saúde Bucal, Adriano Barth, e a fiscalização contratual será realizada pela Secretária Municipal de Saúde, Habitação e Assistência Social, Helena Maria Schneider, conforme designação estabelecida na Portaria nº 261/2026.

**10.2.** Compete ao fiscal do contrato acompanhar e fiscalizar a execução contratual, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, especialmente quanto à conformidade dos equipamentos com as especificações técnicas, às quantidades, aos prazos e às condições de entrega, bem como à montagem, instalação, configuração e ao funcionamento, quando aplicáveis ao respectivo item.

**10.2.1.** O fiscal deverá registrar as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinar as providências necessárias à regularização de falhas ou desconformidades dentro de sua competência, atestar os documentos fiscais quando comprovado o cumprimento das condições exigidas para pagamento e comunicar ao gestor do contrato as situações que demandem providências administrativas ou que ultrapassem sua competência.

**10.3.** Compete ao gestor do contrato coordenar o acompanhamento da execução contratual, manter os registros necessários à gestão, acompanhar os prazos e as obrigações assumidas pelas partes, verificar as questões administrativas e orçamentárias pertinentes, bem como adotar ou

encaminhar às autoridades competentes as providências necessárias à adequada execução do contrato, inclusive quanto à formalização de alterações contratuais.

**10.4.** A fiscalização e o acompanhamento exercidos pela CONTRATANTE não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução contratual, nos termos do art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

**11.1.** A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

**11.2.** Pelas infrações administrativas previstas no item 11.1, poderão ser aplicadas à CONTRATADA, observados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes e atenuantes e os danos causados à Administração, as seguintes sanções, nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

a) advertência, exclusivamente pela infração prevista na alínea “a” do item 11.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) multa, na forma e nos percentuais estabelecidos no edital e neste contrato, observados os limites legais de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, conforme o art. 156, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

c) impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as infrações administrativas que justifiquem essa sanção, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que a aplicar, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as infrações administrativas que justifiquem essa sanção, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**11.3.** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 11.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa prevista na alínea “b” do mesmo item, observados os requisitos legais aplicáveis.

**11.4.** A aplicação das sanções previstas nesta cláusula será precedida do procedimento administrativo cabível, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, nos termos dos arts. 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme a sanção aplicável.

**11.5.** A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública, nos termos do art. 156, § 9º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

**12.1.** Constituem motivos para a extinção do contrato aqueles previstos no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

**12.2.** A extinção do contrato poderá ocorrer, nos termos do art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021:

**12.2.1.** Por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, exceto quando o descumprimento decorrer de sua própria conduta;

**12.2.2.** De forma consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse da Administração, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

**12.2.3.** Por decisão arbitral, quando houver convenção de arbitragem, ou por decisão judicial.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

**13.1** – As partes elegem o foro da Comarca de Teutônia para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, para que produza todos os jurídicos e legais efeitos.

Westfália, .....

***MUNICÍPIO DE WESTFÁLIA***

*Sr. César Juliano Bloemker*
*Prefeito Municipal*

_____ _____

**Testemunha** **Testemunha**
CPF: CPF:

Westfália, .....